

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01100001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024

**A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

Data da sessão de julgamento das propostas: 01/10/2024

<u>Local:</u> Anexo Administrativo – Rua prefeito Francisco Fontes, Br 405 – Centro- CEP: 59.980-000

Horário de julgamento das propostas: 11:00HS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de Utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da secretaria Municipal de Assistencia Social, Serviço de Referencia da Assistencia Social - CRAS e Serviço de convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV do Municipio de José da Penha/Rn conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	15373 - CAÇAROLA HOTEL	UND	1
2	15374 - CAÇAROLA HOTEL N 28	UND	1
3	15375 - GAVETEIRO C/03 GAVETAS GRANDES	UND	1
4	15376 - PORTA COPO DESCARTAVEL	UND	2
5	15377 - BACIA GIGANTE 30L	UND	2
6	15378 - BACIA 12L	UND	2
7	15379 - BACIA 4,5 L CANELADA RECICLADA	UND	1
8	15380 - BACIA 2,5L CAANELADA RECICLADA	UND	1
9	15381 - BACIA CANELADA 18L	UND	2
10	15382 - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO	UND	1
11	15390 - ORGANIZADOR PLASTICO 8,6 L	UND	1
12	15391 - CAIXA ORGANIZADORA 28L PRETA	UND	3
13	15392 - BOTIJÃO TURIM 5L	UND	1
14	15393 - POTE QUADRADO 2,5 L	UND	1
15	15394 - POTE RET 1,5 L	UND	1
16	15395 - POTE QUADRADO 1,5L	UND	1
17	15396 - POTE QUADRADO 0,5L	UND	1
18	15397 - POTE RETANGULAR 500ML	UND	1
19	15398 - POTES PLASTICOS	UND	6
20	15399 - POTE REDONDO EMPILHAVEL 4,5 L	UND	2
21	15400 - POTE RETANGULAR 2,8 L	UND	2
22	15401 - PANO DE LIMPEZA 100% POLIESTER	UND	1
23	15402 - PANO DE LIMPEZA 35X35 2 PEÇAS	UND	1
24	15403 - PANO DE LIMPEZA MULTI USO	UND	1



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

25       15404 - FORMA DE GELO FIRENZE       UND         26       15405 - CANECAO N 16       UND         27       15406 - TÁBUA DE CORTE PLASTICO 41X28       UND         28       15407 - TABUA DE CORTE DE PVC       UND         29       15408 - EXTENSÃO TRIPLA       UND         30       15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE       UND         31       15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA       UND         32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX	2 1 1 2 1 3 1 3 1 7 12 12 12 3 1
27       15406 - TÁBUA DE CORTE PLASTICO 41X28       UND         28       15407 - TABUA DE CORTE DE PVC       UND         29       15408 - EXTENSÃO TRIPLA       UND         30       15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE       UND         31       15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA       UND         32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 1 2 1 1 3 1 1 3 1 7 12 12 3 1
28       15407 - TABUA DE CORTE DE PVC       UND         29       15408 - EXTENSÃO TRIPLA       UND         30       15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE       UND         31       15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA       UND         32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 2 1 1 3 1 1 3 1 7 12 12 12 3
29       15408 - EXTENSÃO TRIPLA       UND         30       15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE       UND         31       15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA       UND         32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	2 1 3 1 1 3 1 7 12 12 12 3
30       15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE       UND         31       15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA       UND         32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 3 1 1 3 1 7 12 12 12 3
31       15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA       UND         32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 3 1 1 3 1 7 12 12 12 3
32       15411 - ESPATULA DE SILICONE       UND         33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	3 1 1 3 1 7 12 12 12 3
33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 3 1 7 12 12 3 1
33       15412 - ESPATULA RETA       UND         34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 3 1 7 12 12 3 1
34       15413 - CONCHA DE PLASTICO       UND         35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	3 1 7 12 12 12 3
35       15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM       FR         36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 7 12 12 3 1
36       15415 - PINCEL DE SILICONE       UND         37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 7 12 12 3 1
37       15416 - PRATO DE SOBREMESA       UND         38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	12 12 3 1
38       15417 - PRATO FUNDO CX       UND         39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	12 12 3 1
39       15418 - PRATO RASO       UND         40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	12 3 1
40       15419 - BENJAMIN NEW       UND         41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	3
41       15420 - FACA PEXEIRA       UND         42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1
42       15421 - FACA COM CABO       UND         43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	
43       15422 - COLHER DE SILICONE 27CM       UND         44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1 1
44       15423 - FACA DE MESA       CX         45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	1
45       15424 - GARFO DE MESA       CX         46       15425 - COLHER DE MESA       CX	2
46 15425 - COLHER DE MESA CX	2
	2
TALL TISADS DALAIMAD LEACE LIND   LIND	1
47       15426 - RALADOR 1 FACE       UND         48       15427 - ESCUMADEIRA 26,8       UND	1
,	
	1
50         15429 - CONCHA COOK 32,08         UND           51         15430 - COLHER DE ARROZ         UND	2 2
	1
	1
54	1
55 15434 - JARRA SUCO UND	1
56 15435 - CUSCUZEIRA 7,6L UND	1
57 15436 - CUSCUZEIRA 2 PARTES UND	1
58 15437 - CANECAO UND	1
59 15438 - LEITEIRA UND	1
60 15439 - JARRA DE VIDRO UND	1
61 15440 - FRIGIDEIRA 24CM UND	1
62 15441 - PANQUEQUEIRA 22CM UND	1
63 15442 - FRIGIDEIRA UND	2
64 15443 - POTE CRISTAL 2,0 L UND	3
65 15444 - CONJUNTO POTE CAFE E AÇUCAR UND	1
66 15445 - CONJUNTO MANTIMENTOS 1300ML UND	1
67 15446 - POTE CRISTAL UND	1
68 15447 - JARRA INOX UND	2
69 15448 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS UND	1
70 15449 - JARRA COZY 2L UND	2
71 15450 - JARRA COZY 2L UND	2
72 15451 - PORTA TALHER UND	1
73 15452 - PORTA TALHER COM TAMPA UND	1
74 15453 - FACA DE MESA UND	40
75 15454 - COLHER DE MESA UND	40
76 15455 - COLHER PEQUENA UND	40
77   15456 - GARFO DE MESA   UND	40



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

78	15457 - XICARA BRAZILIANO	UND	12
79	15458 - XICARA CRISTAL	UND	12
80	15459 - COPO JADE 340ML	UND	12
81	15460 - TIGELA PLUS 4L	UND	1
82	15461 - ASSADEIERA OVAL	UND	2
83	15462 - LASANHEIRA 5,0	UND	1
84	15463 - PRTAO FUNDO ASTRAL	UND	40
85	15464 - ARRANJO DE MESA	UND	1
86	15465 - ARRANJO DE MESA MENOR	UND	1
87	15466 - XICARA	UND	20
88	15467 - ASSADEIRA OVAL	UND	2
89	15468 - ASSADEIRA OVAL 3,2	UND	2
90	15469 - TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	24
91	15470 - JARRA ATHENAS	UND	6
92	15471 - REFRATARIO PORCELANA	UND	6
93	15472 - REFRATARIO COM ALÇA	UND	4
94	15473 - BOWL DE BAMBU 20,4X8	UND	3
95	15474 - BOWL PORCELANA 18X8X3	UND	1
96	15475 - BOWL DE PORCELANA 16X7	UND	4
97	15476 - BOWL DE PORCELANA 11.5	UND	4
98	15477 - COPO 200ML	UND	36
99	15478 - COPO CRISTAL 315 ML	UND	36
100	15479 - COPO CRISTAL 300 ML	UND	36
101	15480 - PRATO QUADRADO	UND	42
102	15481 - PRATO QUADRADO RASO	UND	42
103	15482 - ASSADEIRA OVAL 4,2	UND	2
104	15483 - TIGELA PLUS	UND	2
105	15484 - ASSADEIRA BOROSSILICATO	UND	2
106	15485 - ASSADEIRA 2,4 L	UND	2
107	15486 - LASANHEIRA 5,3	UND	2
108	15487 - PRATO RASO	UND	48
109	15488 - XICARA CAFE	UND	20

- 1.1.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

A participação na presente dispensa se dará presencialmente no endereço: Anexo Administrativo – Rua prefeito Francisco Fontes, Br 405 – Centro- CEP: 59.980-000

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
  - 2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do email: secplanejamentojp@gmail.com, ou presencialmente no endereço: Local: Anexo Administrativo Rua prefeito Francisco Fontes, Br 405 Centro- CEP: 59.980-000 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  - 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
    - 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

para a contratação;

- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cartão CNPJ;

#### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
    - 5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

durante a vigência do contrato.

#### 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
    - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos
- subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
    - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA e no(s) endereço(s) eletrônico(s).
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  - 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas



Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 José da Penha – RN – CNPJ № 08357642000154

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

José da Penha/RN, 26/09/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO